

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem como objetivo avaliar alternativas para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos em Atendimento de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal Transferências inter-hospitalar (Remoções), servindo como base para a elaboração deste Objeto.

Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Saúde

Responsável: Margarete de Almeida Hermes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Médicos em Atendimento de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento Municipal.

O Pronto Atendimento Municipal é a principal porta de entrada para casos de urgência e emergência, sendo essencial para o atendimento imediato de pacientes em situação de risco. O aumento da demanda por atendimentos médicos exige a disponibilização de profissionais qualificados de forma contínua e ininterrupta.

A contratação desse serviço possibilita a manutenção ininterrupta do atendimento, evitando lacunas na assistência médica e garantindo que o Pronto Atendimento Municipal funcione 24 horas por dia, todos os dias da semana.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização de processo para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município. Trata-se de item de grande importância para os pacientes que necessitam do mesmo, tornando-se imprescindível.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário
1	02 (DOIS) MÉDICOS PLANTONISTA, GENERALISTA DAS 7:00 ÀS 19:00 HORAS E 01 (UM) MÉDICO PLANTONISTA, GENERALISTA DAS 19:00 ÀS 7:00 HORAS, TODOS OS DIAS DE CADA MÊS. ESTES PROFISSIONAIS DEVERÃO TER NO MÍNIMO 3 ANOS DE GRADUAÇÃO, ESTAREM DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CRM-MINAS GERAIS E DEVERÃO EXECUTAR AS SEGUINTE ATIVIDADES: É RESPONSÁVEL POR PRESTAR ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E OUTRAS ATENDIMENTOS PASSIVEIS DE TRATAMENTO A NÍVEIS DE PRONTO	Serv/Mês	12	R\$ 165.059,25

	ATENDIMENTO PARA PACIENTES TANTO ADULTOS COMO PEDIÁTRICOS, EM DEMANDA ESPONTÂNEA, CUJA ORIGEM É VARIADA E INCERTA, RESPONSABILIZANDO-SE INTEGRALMENTE PELO TRATAMENTO CLÍNICO DO MESMO; • ATENDER PRIORITARIAMENTE OS PACIENTES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA IDENTIFICADOS DE ACORDO COM PROTOCOLO DE ACOlhIMENTO DEFINIDAS PELO SMS, REALIZADO PELO ENFERMEIRO CLASSIFICADOR DE RISCO; • REALIZAR CONSULTAS, EXAMES CLÍNICOS, SOLICITAR EXAMES SUBSIDIÁRIOS ANALISAR E INTERPRETAR SEUS RESULTADOS, EMITIR DIAGNÓSTICOS; PRESCREVER TRATAMENTOS; ORIENTAR OS PACIENTES, APLICAR RECURSOS DE MEDICINA PREVENTIVA E CURATIVA PARA PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DO CIDADÃO; • ENCAMINHAR PACIENTES DE RISCO AOS SERVIÇOS DE MAIOR COMPLEXIDADE PARA TRATAMENTO E OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR (CASO INDICADO) CONTATAR COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA, SUS - FÁCIL, PARA COLABORAR COM A ORGANIZAÇÃO E REGULAÇÃO DE SISTEMA DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS; • GARANTIR A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO MÉDICA AO PACIENTE GRAVE, ATÉ A SUA RECEPÇÃO POR OUTRO MÉDICO NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA OU NA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES NAS AMBULÂNCIAS, REALIZAR OS ATOS MÉDICOS POSSÍVEIS E NECESSÁRIOS, ATÉ SUA RECEPÇÃO POR OUTRO MÉDICO; • ZELAR PELA MANUTENÇÃO E ORDEM DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE TRABALHO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA;			
--	--	--	--	--

	PARTICIPAR DAS REUNIOES NECESSARIAS AO DESENVOLVIMENTO TECNICO-CIENTIFICO DA UNIDADE DE URGENCIA E EMERGENCIA, CASO CONVOCADO; OBEDECER AO CODIGO DE ETICA MEDICA.			
2	TRANSFERENCIA INTER-HOSPITALAR (REMOÇÕES) Contratação de serviços médicos para acompanhamento de paciente em transporte inter-hospitalar (remoções), considerando que o transporte do profissional, juntamente com o paciente, será feito a cargo desta administração partindo do perímetro urbano de Ouro Fino/MG. <u>* A contratação de serviços médicos para substituição do plantonista que estiver acompanhando paciente em transporte inter-hospitalar (remoções) será realizada com veículo e condutor disponibilizados pela administração. O profissional que irá substituir deverá comparecer no Pronto Atendimento no prazo máximo de 2(duas) horas.</u> Obs: As transferências são estimadas/ano, podendo ou não ocorrer.	Serv	120	1.698,88

4. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Um ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) **de todos os itens licitados**, compatíveis ao objeto desta licitação. O Atestado deve conter prazo de duração dos serviços prestados, com data de início e término dos serviços, local onde o serviço foi prestado, à época; tipo de serviço prestado, identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome do signatário.

- Alvará da vigilância sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário
- Atestado de Visita Técnica, a ser realizada para tomar conhecimento do local e condições para a prestação do serviço. Esse documento será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, após a realização da visita técnica.
- O agendamento do dia e horário deverá ser realizado através do telefone (35)3441-9406 com servidores designados pelo Departamento de Saúde do Município.

- A empresa licitante que optar por não realizar a Visita Técnica, poderá emitir uma Declaração de Responsabilidade assinada pelo responsável técnico da empresa, afirmando que tem conhecimento do local e de todos os serviços a serem prestados, conforme anexo IV do edital. Documentos que deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato:

- a) Registro da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, CRMMG;
- b) Registro do Responsável Técnico da Empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, CRM-MG.
- c) Serão aceitos para fins de comprovação das alíneas anteriores os protocolos de registro, devendo a empresa no prazo máximo de 30 dias apresentar o registro definitivo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas pesquisa de empresas sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante em R\$ 2.184.576,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais).

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Responsabilidade por prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento à nível de pronto atendimento a pacientes adultos e pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro classificador de Risco.

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar. Caso haja necessidade, entrar em contato com o Diretor Geral de Pronto Atendimento para discussão dos casos clínicos/ internação/ encaminhamento.

Utilizar vestuário adequados (Jalecos ou roupas brancas).

Nas entradas e saídas do plantão o profissional médico deverá registrar seu ponto através do ponto eletrônico, quando exigido pela CONTRATANTE;

Ser responsável pelas informações prestadas ao SUSFÁCIL.

Responsabilizar-se pelo paciente desde o momento do seu atendimento até sua alta ou transferência

Realizar passagem de plantão realizando troca de informações acerca de pacientes em regime de observação.

Não se ausentar do plantão enquanto outro profissional não estiver presente.

Atrasos e ausências sem prévia justificativa serão passíveis de descontos em honorários. Casos recorrentes receberão medidas administrativas cabíveis.

É vedado retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do Pronto Atendimento.

É vedado tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus superiores.

É vedado proceder de forma desidiosa no cumprimento de suas atribuições.

É vedado prestar quaisquer informações que não sejam as de suas específicas atribuições.

É vedado utilizar instalações e/ou materiais para fins de lucro próprio.

Realizar dentro da área médica o serviço de sua competência de acordo com o Código de Ética Médica, fornecendo para tanto a mão de obra médica necessária de acordo com a demanda do serviço e eficiência no atendimento.

O atendimento será sem limite de pacientes, por ser uma unidade de Pronto Atendimento, segundo o mínimo estabelecido pelo CRM.

Os serviços objeto deste contrato serão executados unicamente no endereço da CONTRATANTE, não cabendo qualquer responsabilidade da CONTRATANTE na execução pela CONTRATADA, de atendimento fora do Pronto Atendimento do município de Ouro Fino, MG.

O período de prestação de serviço dos profissionais da CONTRATADA, será pelo sistema de Plantão Diurno de 12 (doze) horas das 07:00 h às 19:00 h e Plantão Noturno das 19:00 às 07:00 h, todos os dias da semana.

2.1. Os profissionais contratados deverão iniciar a prestação dos serviços em até 10(dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá providenciar a escala de horários de seus profissionais.

Não será permitido aos profissionais da CONTRATADA, a cobrança de qualquer procedimento particular de pacientes, no período que esteja de plantão.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento com faturamento do período, os comprovantes de recolhimento de todos os encargos inerentes aos profissionais vinculados a este contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de ponto emitido pela CONTRATANTE.

Os profissionais da CONTRATADA deverão conhecer e cumprir rigorosamente o Regulamento do Corpo de Médicos Plantonistas, em vigor no Pronto Atendimento do Município, que é parte integrante deste contrato.

Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

Paralisar, por determinação do Município de Ouro Fino, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;

Apresentar relação das pessoas credenciadas à prestação dos serviços, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Substituir de imediato o profissional médico que não esteja cumprindo com as cláusulas pertinentes à ele, quando solicitada pela CONTRATANTE.

7. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Saúde, será o responsável pela conferência e fiscalização do Objeto.

Após a conferência realizada pela Diretoria do Departamento solicitante, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento solicitante.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação na modalidade global assegura que a prestação dos serviços médicos de urgência e remoção seja realizada de forma padronizada, contínua e eficiente, beneficiando diretamente a população e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Contratação está prevista para o orçamento anual de 2025.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução ora em debate, espera-se atender a demanda garantindo o acesso da população à assistência à saúde.

11. MATRIZ DE RISCOS

Risco 01: Licitação Deserta

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Planejamento considerando as atuais necessidades;

Risco 02: Contratada com materiais desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

Risco 03: Contratada com serviços desqualificados

Probabilidade: Baixa;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Constar no Edital a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação;

Ação de Contingência: Exigir comprovações e solicitar que a Contratada tome as providencias cabíveis caso seja necessário;

Risco 04: Atrasos na Entrega

Probabilidade: Média;

Impacto: Alto;

Ação Preventiva: Previsão de limitação geográfica. Notificar a empresa para que a mesma cumpra o prazo estabelecido;

Ação de Contingência: Aplicar sanção do Contrato.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante dos levantamentos e informações não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar



13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento de Saúde, declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Ouro Fino, 13 de junho de 2025.

Margarete de Almeida Hermes
Diretora Municipal de Saúde